CIDADE DE SÃO PAULO
SUBPREFEITURA
FREGUESIA
BRASILÂNDIA

EDITAL PADRÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 62.100/2022

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NÃO CONTÍNUOS, SERVIÇOS CONTÍNUOS (COM OU SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA)
E FORNECIMENTOS CONTÍNUOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: **90048/SUB-FB/2026**

PROCESSO SEI Nº: 6037.2026/0000396-2

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a Manutenção Preventiva, Corretiva e Limpeza, com fornecimento de peças e mão de obra para os equipamentos de ar condicionado e cortinas de ar, pelo período de 12 meses, conforme Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento do Objeto - ANEXO I, deste Edital.

ENDEREÇO ELETRÔNICO:(https://www.gov.br/compras)

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: **23/11/26 - 10:00 hs**

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: **SIM**

MODO DE DISPUTA: **ABERTO/FECHADO**

FASE DE HABILITAÇÃO: **APÓS AS FASES DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS, LANCES E JULGAMENTO.**

ÍNDICE

I EDITAL

Preâmbulo – Indicação da Unidade

1. Do Embasamento Legal;

2. Do Objeto;

3. Das Condições de Participação;

4. Da participação de licitantes sob a forma de consórcio

5. Do acesso às Informações;

6. Da Impugnação do Edital;

7. Do Orçamento Estimado

8. Da Apresentação da Proposta de Preços;

9. Da Abertura da Sessão e Classificação Inicial das Propostas de Preços;

10. Da Etapa de Lances e negociação;

11. Do Modo de disputa aberto e fechado;

12. Do Julgamento;

13. Da Habilitação;

14. Dos Critérios de Sustentabilidade Ambiental

15. Da Fase Recursal;

16. Adjudicação e Homologação;

17. Do Preço e Dotação Orçamentária;

18. Das Condições do Ajuste;

19. Das Penalidades;

20. Das Disposições Gerais.

II ANEXOS

ANEXO I Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento do Objeto;

ANEXO II Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III Modelo de Declaração de enquadramento – ME/EPP e Inexistência de Fatos Supervenientes;

ANEXO IV Critérios de Análise Econômico-Financeiro;

ANEXO V Modelo Referencial de Declarações;

ANEXO VI Modelo de Carta de Autorização para Exposição de Dados Pessoais;

CIDADE DE SÃO PAULO
SUBPREFEITURA FREGUESIA BRASILÂNDIA

ANEXO VII Modelo Referencial de Declaração de **NÃO** Cadastramento e Inexistência de Débitos para com a Fazenda do Município de São Paulo;

ANEXO VIII Modelo Padrão De Declaração De Elaboração Independente de Proposta e Atuação conforme o Marco Legal Anticorrupção; e

ANEXO IX Modelo De Declaração De Não Inscrição No Cadin Municipal.

ANEXO X Modelo de Declaração de Vistoria;

ANEXO XI Modelo de Declaração de Não Vistoria;

ANEXO XII Minuta do Termo de Contrato;

PREÂMBULO

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, pela **SUBPREFEITURA FREGUESIA/ BRASILÂNDIA** situada na Avenida João Marcelino Branco, 93/95, Vila dos Andrades, São Paulo, Capital, CEP.: 02610-000, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento de Menor Preço, objetivando a aquisição do(s) item(ns) descrito(s) na **Cláusula 2 – OBJETO** deste Edital.

A participação no presente pregão dar-se-á por meio de sistema eletrônico, pelo acesso ao site (https://www.gov.br/compras) - **UASG nº 925073**, nas condições descritas neste Edital, devendo ser observado o início da sessão às **10:00 hs** do dia **23/11/ 2026.**

Este Edital, seus anexos, o resultado do Pregão e os demais atos pertinentes também constarão do site https://diariooficial.prefeitura.sp.gov.br - **SUBPREFEITURA FREGUESIA/BRASILÂNDIA,** Jornal de Grande Circulação e no Portal Nacional de Compras Públicas.

1. EMBASAMENTO LEGAL

O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 62.100/2022, Decreto Municipal nº 56.475/2015 e da Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e das demais normas aplicáveis.

2. DO OBJETO

2.1 O presente pregão tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para a Manutenção Preventiva, Corretiva e Limpeza, com fornecimento de peças e mão de obra para os equipamentos de ar condicionado e cortinas de ar, pelo período de 12 meses, conforme Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento do Objeto - ANEXO I, deste Edital**.

2.2 Deverão ser observadas as especificações e condições de fornecimento constantes do **ANEXO I - Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento do Objeto**, parte integrante deste edital.

2.3 Para usufruir do tratamento diferenciado previsto nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, de acordo com o quadro constante da cláusula 2.1, as microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar as regras estabelecidas pelo Decreto nº 56.475/2015, declarando no campo próprio do sistema sua condição.

2.3.1. A obtenção dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.3.2. Tratando-se de item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação "não", no campo próprio de que trata a cláusula 2.3, impedirá o prosseguimento no certame para o item.

2.3.3. As referências deste edital e de seus anexos ao tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte abrangem as cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 <u>Poderão participar da licitação as empresas que:</u>

a) atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos;

b) possuir cadastro ativo no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

b.1) As condições de cadastramento no SICAF deverão ser providenciadas até o terceiro dia útil anterior à data estabelecida para recebimento das propostas.

b.2) É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

c) ter objeto social pertinente e compatível ao licitado;

d) não estar sob processo de falência;

3.2 <u>NÃO</u> é admitida a participação na licitação de interessados que se enquadrem nas seguintes hipóteses de vedação:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, estendendo-se a vedação ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

b) pessoa jurídica, cujo sócio majoritário tenha sido apenado com a sanção de proibição de contratar com o poder público ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, nos termos do art. 12, da Lei Federal nº 8.429/1992;

c) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) OSCIPs atuando nessa condição;

f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

g) sociedades estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

h) sociedades cooperativas.

3.2.1 Também **NÃO** poderá participar, direta ou indiretamente da presente licitação, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ainda ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

3.2.1.1 As vedações previstas na cláusula 3.3.1 estendem-se a terceiro que auxilie a condução da licitação ou contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.3 A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições do edital e anexos.

4. DA PARTICIPAÇÃO DE LICITANTES SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

4.1 Será permitida nesta licitação a participação de consórcio de licitantes, observadas as seguintes normas:

a) comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

b) indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

c) impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

d) responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato; e

e) em caso de inexistência de prévia constituição e registro do consórcio, esses deverão ser providenciados antes da formalização da Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido na cláusula 18.4 deste edital.

4.2 Em razão da formação do consórcio, basta que o líder tenha o seu cadastro perante o SICAF, em condições de participar eletronicamente do certame;

4.3 No consórcio de empresa brasileira e estrangeira, a liderança caberá obrigatoriamente à empresa brasileira e a empresa líder será responsável por todas as providências que forem necessárias para atender a legislação em vigor;

4.4 O consórcio não poderá ter a sua composição ou constituição alterada ou, sob qualquer forma, modificada, sem prévia e expressa concordância do órgão licitante;

4.5 O prazo de duração do consórcio deverá coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência do contrato, inclusive seus aditivos e prorrogações; e

4.6 Cada licitante consorciada deverá apresentar documentação comprobatória de sua habilitação, nos termos deste Edital.

5. DO ACESSO ÀS INFORMAÇÕES

5.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou informações relativos a esta licitação, que serão prestados mediante solicitação dirigida ao pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** antes da data marcada para abertura do certame, por meio do endereço eletrônico **licitacao.subfb@smsub.prefeitura.sp.gov.br**

5.2 Os esclarecimentos e as informações serão prestados no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

6. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

6.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica poderá formular impugnações contra o ato convocatório, até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, mediante petição apresentada via e-mail, **licitacao.subfb@smsub.prefeitura.sp.gov.br** em seu corpo ou documento anexo;

6.1.1 No ato da apresentação da impugnação é obrigatório anexar ao e-mail a cópia digitalizada dos seguintes documentos:

a) se o impugnante for pessoa física, documento emitido por órgão de identificação dos Estados, Distrito Federal e/ou documento que seja reconhecido por lei como documento de identificação, em via física ou digital; e comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF); e

b) se o impugnante for pessoa jurídica, comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração, que comprove que o signatário da impugnação efetivamente representa a impugnante, bem como os documentos de identificação do signatários mencionados no **item 6.1.1.a.**

6.2 Caberá ao pregoeiro(a) se manifestar, motivadamente, a respeito da(s) impugnação(ões), proferindo sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame;

6.3 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame;

6.4 A decisão sobre a impugnação será publicada no sítio eletrônico oficial e Diário Oficial da Cidade – DOC;

6.5 Os pedidos de impugnações, bem como as respectivas respostas serão divulgados no sistema eletrônico para visualização dos interessados;

6.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame; e

6.7 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

7. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

7.1 A publicidade do orçamento estimado permanecerá restrita até a abertura da fase recursal, nos termos do art. 32 do Decreto nº 62.100/2022.

7.1.1 A restrição temporária da publicidade do orçamento estimado não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto e o preço ou percentual de desconto, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, devendo, no cadastramento da proposta, proceder às declarações pertinentes, em campo próprio do sistema:

a) Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso cooperativa;

c) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021, caso enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte;

d) Que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e

e) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega da proposta, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.2 A proposta deverá contemplar, necessariamente, os quantitativos previstos na cláusula 2.1 deste Edital, sendo vedada a apresentação de proposta para quantitativos inferiores, sob pena de desclassificação;

8.3 A licitante deverá consignar na sua proposta o Valor (ou Desconto) e a descrição do objeto ofertado, observado o Termo de Referência - Anexo I deste Edital, **indicando a marca e o fabricante do produto, quando aplicável.**

8.5 Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada;

8.6 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta, lances e declarações, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

8.7 A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos;

8.8 A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de produtos, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

8.9 Os preços cotados deverão ser cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e devem ser adequados aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e devem incluir todos os custos diretos, indiretos e despesas, necessários ao fornecimento do objeto, inclusive frete. O preço ofertado será irreajustável e constituirá a única e completa remuneração pelo cumprimento do objeto deste certame, não sendo aceitos pleitos de acréscimos nos preços, a qualquer título;

8.10 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimo, a qualquer título;

8.11 A licitante declarada vencedora do certame deverá enviar a proposta de preços, observado o disposto neste Edital, e de acordo com o formulário que segue como **Anexo II – Modelo de Proposta de Preços** deste Edital, com todas as informações e declarações ali constantes, devendo ser redigida em língua portuguesa, com clareza, perfeitamente legível, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, ser datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal ou procurador, devidamente identificado com números de CPF, respeitando a Lei LGPD, e respectivo cargo na licitante; e

8.11 A proposta deverá ter validade de **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de sua apresentação.

8.12 As licitantes poderão, facultativamente, realizar visita técnica no local de execução dos serviços para coleta de informações e formulação de sua proposta.

8.12.1. A licitante deverá agendar previamente a visita no e-mail **licitacao.subfb@smsub.prefeitura.sp.gov.br**, indicando seu representante e sua identificação, até o dia útil anterior ao da abertura do certame, quando será designada a data e o horário da referida visita.

8.12.2. O representante da licitante não receberá qualquer tipo de comprovante de comparecimento de Visita Técnica.

8.12.3 A licitante tendo realizado a visita prévia, deverá apresentar, juntamente com os documentos de Habilitação, a Declaração de Vistoria, conforme **Anexo X.**

8.12.4 Fica a licitante, condicionada a apresentar juntamente com os documentos de Habilitação, Declaração de Pleno Conhecimento das Especificações do Objeto para execução dos serviços, **caso tenha optado pela não vistoria técnica no local,** conforme modelo constante do **Anexo XI**, não podendo alegar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação da proposta ou do perfeito cumprimento do contrato.

9. ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1 Na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital terá início automático a sessão pública do pregão eletrônico;

9.2 A análise da conformidade das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e será feita exclusivamente na fase de julgamento em relação à proposta mais bem classificada;

9.3 Serão desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste edital e seus anexos;

b) que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação; e

c) Estipule preços inexequíveis ou acima do máximo definido para a contratação, global e unitariamente;

9.4 A desclassificação se dará por decisão motivada e registrada no sistema;

9.5 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes; e

9.6 Somente as licitantes cujas propostas sejam classificadas e ordenadas automaticamente pelo sistema participarão da fase de lances.

10. DA ETAPA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

10.1 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento, registro e valor;

10.2 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação, bem como o Modo de Disputa previsto na Cláusula 11 deste Edital.

10.3 A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto maior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema**,** observado o intervalo **mínimo de R$ 30,00 (trinta reais)** em relação aos lances intermediários e em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

10.4 A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 segundos após o registro do sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;

10.5 As licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;

10.6 Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

10.7 Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação;

10.8 No caso de haver a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, bem como de cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, no certame licitatório, os procedimentos obedecerão aos subitens a seguir:

10.8.1 Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, o sistema utilizado verificará se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 56.475/2015, ou seja, as propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, ou cooperativas que preenchas as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado;

10.8.2 Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, convocada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela, à primeira classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão;

10.8.3 Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015 (COOP), convocada não exerça o benefício de ofertar preço inferior à primeira classificada ou não o faça no tempo aprazado, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP/COOP remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso; e

10.8.4 Se houver equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos apontados nos itens anteriores, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.9 Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei 14.133/21, de acordo com a ordem legalmente estabelecida;

10.10 Encerrada a etapa de lances da sessão pública e definida a licitante que apresentou o melhor preço, o pregoeiro deverá com ela negociar, mediante troca de mensagens no sistema eletrônico, com vistas à obtenção de melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital:

10.10.1 Visando à celeridade do procedimento licitatório, ao ser convocada, a licitante deverá se manifestar no prazo estabelecido pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação, caso verificada a hipótese da cláusula 10.11 deste Edital; e

10.10.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, bem como anexação aos autos do processo.

10.11 Quando o primeiro colocado, em que pese a negociação realizada, mantiver sua proposta acima do preço máximo definido, a proposta será desclassificada e a negociação poderá ser realizada com os demais licitantes, observada a ordem de classificação;

10.12 O licitante mais bem classificado deverá, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável uma única vez por igual período, mediante solicitação fundamentada e autorização do Pregoeiro, enviar a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada; e

10.13 Encerrada a negociação, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO

11.1 Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.

11.2 No modo de disputa aberto e fechado a etapa de envio de lances terá duração de quinze minutos.

11.3 Decorrido o prazo inicial, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada. e

11.4 Em sequência, será aberta oportunidade para que o autor da melhor oferta, bem como os das ofertas com valores de até 10% (dez por cento) superiores possam apresentar lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, podendo os licitantes, nestas condições, optarem por manter o último lance da etapa aberta ou ofertar melhor lance. O lance final será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.4.1 Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

11.5 Expirados os prazos, o sistema ordenará e divulgará os lances.

12. DO JULGAMENTO

12.1 Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do menor preço observados os requisitos, as especificações técnicas e os parâmetros definidos neste Edital e em seus anexos quanto ao objeto;

12.2 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação.

12.2 É recomendável, nesta fase, que seja consultado o cadastro em nome da empresa licitante, de forma a verificar a existência de sanção que impeça a participação no certame e futura contratação**,** garantida a manifestação do licitante previamente à eventual desclassificação.

12.3 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum benefício direcionado às ME/EPP's, o pregoeiro diligenciará para verificar o enquadramento.

12. 4 Será desclassificada a proposta vencedora que não atender aos requisitos do item 7.3.

12.5 Para a aquisição de bens é indício de inexequibilidade valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração Pública, a qual só será declarada após diligência que comprove que o custo ultrapassa o valor da proposta e que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, garantida manifestação do licitante.

12.6 Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para desclassificação da proposta, desde que se limitem a erros ou falhas que não alteram a substância da proposta.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1 Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação;

13.2 A habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira da licitante vencedora poderá ser substituída por meio de registro regular no SICAF;

13.3 Caso os dados e informações constantes do **SICAF** não atendam aos requisitos exigidos deste Edital, o Pregoeiro, juntamente, com a equipe de apoio verificará a possibilidade de alcançar os documentos por meio eletrônico, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação:

13.3.1. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio poderão alcançar os documentos exigidos neste deste Edital, por meio eletrônico, devendo a licitante vencedora encaminhar pelo sistema os demais documentos não emitidos via Internet;

13.3.2 Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, o Pregoeiro solicitará sua apresentação pela licitante, juntamente, com os demais documentos; e

13.3.3 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.

13.4 Por meio de aviso lançado no sistema, via “chat”, o Pregoeiro informará às demais licitantes e a empresa habilitada às condições estabelecidas neste Edital;

13.5 A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:

13.5.1 Habilitação jurídica:

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal n. 12.690/2012;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;

d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Ato de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

f) Ato de registro ou autorização expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e

g) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.5.2 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Certidão de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, inclusive as contribuições sociais;

c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

d) Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos estaduais relacionados com o objeto licitado, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede ou domicílio da licitante;

d.1) No caso da licitante ter domicílio ou sede no Estado de São Paulo, a prova de regularidade para com a Fazenda Estadual se dará através da certidão de débitos tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE nº 02, ou a que suceder; e

d.2) No caso da licitante ter domicílio ou sede no Município de São Paulo, a prova de regularidade perante a Fazenda Municipal se dará por meio da Certidão Negativa Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda.

e) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de correspondente certidão negativa;

g) Certidão de Regularidade em relação à Fazenda Pública Municipal; e

h) Regularidade perante o Cadin Municipal

13.5.2.1 Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas

13.5.3 Qualificação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 60 dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento;

a.1) Se a licitante não for sujeita ao regime falimentar, a certidão mencionada deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil, ou documento equivalente.

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

c) Comprovação de boa situação financeira, conforme segue:

c.1) Apresentação do balanço patrimonial e da demonstração de resultado de exercício **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**.

c.1.1) Caso constituída a pessoa jurídica há menos de 2 (dois) anos, a exigência limitar-se-á ao último exercício social; e

c.1.2) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, nos termos do art. 65, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.5.4 Qualificação técnica

a) Atestado(s)/certidão(ões) de capacidade técnico-operacional, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) a anterior execução de objeto pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

a.1) O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação, não lhe sendo exigido prazo de validade;

a.2) Entende-se compatível(eis) o(s) atestado(s) ou certidão(ões) que comprove(m), isoladamente ou somados, a execução de, no mínimo, 50 % do quantitativo estimado nesta licitação;

a.3) Em se tratando de consórcio, será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado.

13.5.5 Outros Documentos:

a) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21;

b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa;

c) Declaração de que a licitante não possui sanções vigentes previstas no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, no âmbito da Administração Pública Direta e indireta do Município de São Paulo e no inciso IV do mesmo artigo, no âmbito de quaisquer entes federativos;

d) Em se tratando de ME e EPP, declaração de observância e atendimento aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21;

e) Declaração, sob as penas da Lei, de ciência sobre a impossibilidade de contratar com a Administração Municipal caso possua inscrição no Cadastro Informativo Municipal - CADIN MUNICIPAL;

f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;

g) Declaração e que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação; e

13.5.5.1 As declarações supra, deverão ser elaboradas em papel timbrado e subscritas pelo representante legal da licitante, sendo recomendada a utilização do modelo constante no **ANEXO VI** do presente Edital, facultando-se a elaboração de declarações individualizadas.

13.6 A licitante, para fins de habilitação deverá observar as disposições gerais que seguem:

13.6.1 Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade;

13.6.2 Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor;

13.6.3 Os documentos serão apresentados em original, por cópia autenticada ou por cópia simples com autenticidade declarada por advogado sob sua responsabilidade pessoal;

13.6.4 A autenticidade dos documentos emitidos via Internet será conferida pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio;

13.6.5 Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.6.5.1 Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos; e

13.6.5.2 Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante.

13.6.6 Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado;

13.6.7 Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos;

13.6.8 Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado; e

13.6.9 Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

13.7 O(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio verificarão eventual descumprimento das vedações de participação na licitação, mediante consulta ao:

a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

b) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis;

c) Portal de Sanções Administrativas, no endereço eletrônico https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/aspx/sancoes.aspx;

d) Rol de Empresas Punidas, disponível no endereço eletrônico http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/gestao/suprimentos_e_servicos/empresas_punidas/index.php?p=9255; e

e) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), disponível no endereço eletrônico https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep.

13.7.1 As consultas realizar-se-ão em nome da licitante e também de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritários.

13.8 Os documentos serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação;

13.8.1 Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.

13.8.1.1 Para o(s) item(ns)/lote(s) em que haja incidência do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, conforme quadro da cláusula 2.1, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte assim qualificada, bem como de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, a sessão será suspensa, concedendo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada, nos termos do disposto no artigo 17 do Decreto nº 56.475/2015.

13.8.2 Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e

procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance e proponente que atendam o Edital;

13.8.3 Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

13.8.4 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação; e

13.8.5 Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

14. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

14.1 A **CONTRATADA** deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da CF/88, e em conformidade com os artigos 5º e 11º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021; e com o art. 6º da IN/SLTI/MPOG nº 01 de 19 de janeiro de 2010. (Critérios e práticas de sustentabilidade).

14.2 Seguir as orientações consignadas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, da Câmara Nacional de Sustentabilidade - CNS/CGU/AGU, 5ª Edição, agosto de 2022. Disponível em https://www.gov.br/agu/pt-br/composição/cgu/cgu/guias/gncs_082022.pdf

14.3 Identificar existência de novas metodologias, soluções ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração, com menor impacto ambiental negativo no uso de produtos e serviços, minimizando a poluição e a pressão sobre os recursos naturais.

14.4 Demonstrar os resultados pretendidos e alcançados com termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, bem como de melhoria da qualidade de produtos/serviços oferecidos à Administração.

14.5 Oferecer ao mercado, produtos e serviços sustentáveis, como regra geral (realizar consultas no Catálogo de Materiais Sustentáveis - CATMAT Sustentável).

14.5.1 São considerados critérios e práticas sustentáveis, entre outras:

a) Baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

b) Utilizar produtos de baixa toxicidade;

c) Priorizar o uso de produtos nos quais o processo de produção levou em consideração a redução de Dióxido de Carbono (CO^2) e Óxidos de Nitrogênio (NOx);

d) Promover a reciclagem do lixo, e se possível, a reutilização de insumos;

e) Reduzir o consumo e evitar desperdício de materiais;

f) Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

g) Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia e outros recursos naturais;

h) Maior vida útil e menor custo de manutenção de bens e equipamentos e estímulo de serviços sustentáveis;

i) Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

j) Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

k) Considerar medidas para minimizar a geração de resíduos e rejeitos e prever sua destinação ambiental adequada; e

l) Adotar normas técnicas, de saúde e de segurança do trabalho adequadas, etc.

15. DA FASE RECURSAL

15.1 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor;

15.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento;

15.3 Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso;

15.4 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

15.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados;

15.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos; e

15.7 O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

16. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 O preço que vigorará no ajuste será o ofertado pela licitante a quem for o mesmo adjudicado;

17.2 Este preço inclui todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto, incluindo frete até o local de entrega designado pela Prefeitura, transporte, etc.., e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo seu adequado e perfeito cumprimento, de modo que nenhuma outra remuneração será devida;

17.3 Não haverá reajuste de preços nem atualização.

17.4 Os recursos necessários para suporte do contrato, onerarão a dotação nº **43.10.15.122.4001.2.100.3.3.90.39.00.00.1.500.9001.1,** do orçamento vigente.

18. DAS CONDIÇÕES DO AJUSTE

18. 1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco dias), contados a partir da data de sua convocação, para retirar a nota de empenho, (ou assinar o contrato), sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital.

18.1.1 Caso haja convocação para a adjudicatária retirar a nota de empenho, pelo D.O.C. - Diário Oficial da Cidade, a empresa terá **05 (cinco) dias úteis**, para tanto;

18.1.2 Caso a nota de empenho seja encaminhada por fax ou e-mail a empresa adjudicatária terá **05 (cinco) dias úteis** para acusar seu recebimento da mesma forma;

18.1.3 A não retirada da nota de empenho ou o seu não recebimento no prazo estabelecido configurará recusa na contratação, incidindo as penalidades previstas neste Edital;

18.1.4 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do interessado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

18.2 É facultado à Administração, quando o convocado não retirar Nota de Empenho ou Assinar Contrato no prazo e condições estabelecidos, inclusive na hipótese de impedimento da contratação, sem embargo da aplicação das penalidades cabíveis, retomar o procedimento, mediante agendamento de nova Sessão Pública, ou revogar a licitação;

18.2.1 Na hipótese de retomada do procedimento, as demais licitantes classificadas serão convocadas para participar da nova sessão pública do pregão, com vistas a celebração da contratação;

18.2.2 O aviso da nova sessão será publicado no Diário Oficial da Cidade e divulgação nos endereços eletrônicos https://www.gov.br/compras/pt-br/ e https://diariooficial.prefeitura.sp.gov.br – SUBPREFEITURA FREGUESIA/BRASILÂNDIA (UASG 925073);

18.2.3 Na sessão o Pregoeiro convocará as licitantes classificadas remanescentes, na ordem de classificação, promovendo a averiguação das condições de aceitabilidade de preços e de habilitação, procedendo-se conforme especificações deste edital, até o encontro de uma proposta e licitante que atendam a todas as exigências estabelecidas, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação; e

18.2.4 Caso frustrada a providência descrita na cláusula 17.3.3, serão convocados os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário e desde que compatível com os valores de referência para o certame (art. 90, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021), procedendo-se, em seguida, à averiguação das condições de habilitação, conforme especificações deste edital, até o encontro de proposta que atenda a todas as exigências estabelecidas, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação.

19. DAS PENALIDADES

19.1 São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto nº 62.100/2022, e aquelas previstas neste Edital, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

19.1.1 As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

a) comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,

b)manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

19.2 Ocorrendo recusa da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito de prévia intimação e da ampla defesa, serão aplicadas:

a)Multa de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste, se firmado fosse;

b)Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério do órgão licitante;

19.2.1 Incidirá nas mesmas penas previstas na cláusula 18.2 a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pelo não cumprimento das condições necessárias para tanto, salvo na hipótese de boa-fé da adjudicatária.

19.3 Serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas “a” e “b” da cláusula 18.2 à licitante que:

19.3.1 deixar de entregar a documentação exigida no certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame ou, se microempresa ou pequena empresa, não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim;

19.3.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

19.3.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

19.3.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

19.3.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

19.3.2.4 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

19.3.3 ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes;

19.3.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

19.3.5 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

19.3.5.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

19.3.5.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

19.3.5.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

19.3.6 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

19.3.7 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

(Nota: Os valores sugeridos para as multas poderão ser justificadamente alterados pela Unidade Requisitante, a depender das circunstâncias do caso concreto, observado o disposto no art. 156, § 3º, da Lei Federal 14.133/2021)

19.4. Poderá, ainda, ser aplicada à licitante, pela autoridade competente, nas hipóteses das cláusulas 18.2 e 18.3, por meio de decisão fundamentada, a pena de inidoneidade de 3 (três) até 6 (seis) anos, observado o disposto no § 5º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.5 A sanção de multa poderá ser cumulada com as demais.

19.6 Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à Autoridade Competente e deverão ser enviados pelo correio eletrônico no e-mail: **licitacao.subfb@smsub.prefeitura.sp.gov.br**.

19.6.1 Caso o órgão licitante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição editalícia, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.

19.7 O prazo para pagamento das multas será de 30 (trinta) dias a partir da intimação da licitante.

19.7.1 A multa será devida após a aplicação da penalidade tornar-se definitiva, esgotados eventuais recursos interpostos.

19.8 Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, "caput" e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.9 São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Federal nº 12.846/2013.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.2 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e do princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.3 As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de São Paulo não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.4 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

20.4.1 A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penas e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

20.5 A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.6 O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 14.133/2021, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos, especialmente nos casos omissos.

20.7 A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.8 O Pregoeiro poderá promover diligências destinadas à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se trate de fatos existentes à época da abertura do

certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item acima, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

19.8.2 Havendo impossibilidade por parte da licitante de enviar os arquivos exigidos no Edital durante a sessão pública via sistema eletrônico, o pregoeiro poderá autorizar o envio do respectivo documento para o e-mail: **licitacao.subfb@smsub.prefeitura.sp.gov.br**.

20.9 Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Pregoeiro ouvido, se for o caso, às Unidades competentes.

20.10 Integrarão o contrato, para todos os fins, a proposta vencedora, a Ata da licitação e este Edital da Licitação, com seus anexos, independentemente de transcrição.

20.11 Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

20.12 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

20.13 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.14 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.

20.15 Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.

20.16 O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial da Cidade, no sítio eletrônico: https://diariooficial.prefeitura.sp.gov.br/md_epubli_controlador.php?acao=inicio, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

20.17 O pregoeiro e a equipe de apoio que atuarão neste pregão eletrônico foram designados nos autos do processo administrativo a ele pertinente e indicados no sistema.

20.18 O Edital e seus anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: https://pncp.gov.br/app/buscar/editais?q=925073&pagina=1

20.19 As dúvidas interpretativas e eventuais omissões serão dirimidas com plena observância ao disposto nas normas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto nº 62.100/2022.

20.20 Fica desde logo eleito o Foro da Comarca da Capital – Vara da Fazenda Pública - para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

CIDADE DE SÃO PAULO
SUBPREFEITURA FREGUESIA BRASILÂNDIA

São Paulo, 05 de novembro de 2026

IVANILDA DA SILVA MATOSO

Pregoeiro(a)

Subprefeitura Freguesia/ Brasilândia

CIDADE DE SÃO PAULO
SUBPREFEITURA FREGUESIA BRASILÂNDIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 90048/SUB-FB/2026

PROCESSO SEI Nº: 6037.2026/0000396-2

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a Manutenção Preventiva, Corretiva e Limpeza, com fornecimento de peças e mão de obra para os equipamentos de ar condicionado e cortinas de ar, pelo período de 12 meses, conforme Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento do Objeto - ANEXO I, deste Edital.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E LIMPEZA DE 15 (quinze) APARELHOS DE ARES CONDICIONADOS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, PARA A SEDE, DESCOMPLICA E UNIDADE QUE COMPÕEM A SUBPREFEITURA FREGUESIA/ BRASILÂNDIA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PRORROGÁVEL NA FORMA DA LEI.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Considerando a necessidade de climatização adequado das salas para proporcionar conforto térmico e manter a salubridade e qualidade do ambiente de trabalho, conforme a NR 15 a e portaria MS nº3523/08/1998, as quais estabelecem parâmetros para a verificação visual do estado de limpeza, remoção das sujidades por métodos físicos e manutenção do estado de integridade e eficiência de todos os componentes dos sistemas de climatização, de forma a manter um ambiente satisfatório para o bom desempenho dos servidores na realização de suas atividades;

A contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva dos aparelhos de ares condicionados do tipo split, se faz necessária para atender as demandas, com objetivo de garantir a qualidade do ar interiores e prevenção de riscos à saúde dos funcionários, colaboradores e munícipes nos ambientes climatizados;

Além disso, a contratação de manutenção corretiva e preventiva de ar condicionado justifica-se pelo fato desta Subprefeitura não dispor de mão de obra especializada em seu quadro de servidores, para realização de serviços de retificação ou substituição de peças e/ou componentes que porventura vierem a apresentar defeitos durante seu funcionamento, bem como fazendo com que os equipamentos sejam mantidos sempre em boas condições de utilização, de forma a garantir a qualidade do ar de interiores e prevenção de riscos à saúde dos ocupantes de ambientes climatizados;

Portanto, a manutenção dos aparelhos de ares condicionados privilegia o bom funcionamento dos equipamentos instalados nas dependências desta Subprefeitura, corrigindo falhas ou defeitos, além de promover condições salubres de trabalho aos servidores; e

Trata-se de contratação de suma importância, haja vista que esta Subprefeitura possui em suas dependências aparelhos de ar condicionado, aos quais deve ser assegurada manutenção preventiva e corretiva, visando manter a utilização dos mesmos em perfeitas condições de uso e durabilidade.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

O serviços serão desenvolvidos nos locais, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	QTDE	LOCAL	ENDEREÇOS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
01	Ar Condicionados Capacidade Refr./Aquec.: 57.000 Btus Tensão: 220 v Marca: Modernita Modelo: 38CCU060535MD.	07	SUB-FB/ Descomplica	Rua João Marcelino Branco, 93/95 – Vila Nova Cachoeirinha - São Paulo – SP – Cep.: 02610-000
02	Ar Condicionados - dentro do CPD Capacidade: 7031 W Capacidade: 24.000 BTUs cada Tensão: 220 v Marca: Elgin Modelo: HBFE24B2NA	02	SUB-FB/ Descomplica	Rua João Marcelino Branco, 93/95 – Vila Nova Cachoeirinha - São Paulo – SP – Cep.: 02610-000
03	Cortinas de Ar com Controle Tensão: 220v Potência: 240w Capacidade: 22.000 BTUs cada Marca: windplus Modelo: CA1215C	02	SUB-FB/ Descomplica	Rua João Marcelino Branco, 93/95 – Vila Nova Cachoeirinha - São Paulo – SP – Cep.: 02610-000
04	Ar Condicionados, tipo Hi Wall Split Capacidade: 18.000 BTUs Potência: 1.600 w Tensão: 220 v, 60Hz Marca: Philco Modelo: PAC18000FM6	01	SUB-FB/Gabinete	Rua João Marcelino Branco, 93/95 – Vila Nova Cachoeirinha - São Paulo – SP – Cep.: 02610-000
05	Ar condicionado, tipo Split High Wall Inverter Reverso, Capacidade: 18.000BTUs, Tensão 220v, 60Hz, Marca: Daikin, Modelo: FTHS18T5VL/ RHS18T5VL	02	SUB-FB/Informática-CPD	Rua João Marcelino Branco, 93/95 – Vila Nova Cachoeirinha - São Paulo – SP – Cep.: 02610-000
06	Ar condicionado, tipo Split High Wall Inverter Reverso, Capacidade: 12.000BTUs, Tensão 220v, 60Hz, Marca: Daikin, Modelo: FTHS12T5VL/ RHS18T5VL	01	SUB-FB/CMIU/Unidade de Limpeza Pública e Áreas Verdes-CPD	Rua Eng. Edgard de Barros Junior, 111 – Freguesia do Ó - São Paulo – SP – Cep.: 02910-015

Todos os equipamentos são de fácil acesso e está com no mínimo 3 metros de altura; e

Todos os equipamentos estão em pleno funcionamento.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	QTDE
01	Ar Condicionados Capacidade Refr./Aquec.: 57.000 Btus Tensão: 220 v Marca: Modernita Modelo: 38CCU060535MD.	07
02	Ar Condicionados - dentro do CPD Capacidade: 7031 W Capacidade: 24.000 BTUs cada Tensão: 220 v Marca: Elgin Modelo: HBFE24B2NA	02
03	Cortinas de Ar com Controle Tensão: 220v Potência: 240w Capacidade: 22.000 BTUs cada Marca: windplus Modelo: CA1215C	02
04	Ar Condicionados, tipo Hi Wall Split Capacidade: 18.000 BTUs Potência: 1.600 w Tensão: 220 v, 60Hz Marca: Philco Modelo: PAC18000FM6	01
05	Ar condicionado, tipo Split High Wall Inverter Reverso, Capacidade: 18.000BTUs, Tensão 220v, 60Hz, Marca: Daikin, Modelo: FTHS18T5VL/ RHS18T5VL	02
06	Ar condicionado, tipo Split High Wall Inverter Reverso, Capacidade: 12.000BTUs, Tensão 220v, 60Hz, Marca: Daikin, Modelo: FTHS12T5VL/ RHS18T5VL	01

do MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE (PMOC)

O Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) é exigido por lei para edifícios públicos e coletivos se a soma das capacidades de todos os splits do prédio ultrapassar 60.000 BTUs;

A **CONTRATADA** deverá elaborar, implantar e executar o Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) para todos os ambientes climatizados, em estrito cumprimento à Lei Federal nº

13.589/2018 e à Portaria MS nº 3.523/1998, apresentando o plano à avaliação da **CONTRATANTE** antes do ínicio dos serviços;

O PMOC deverá ser assinado por profissional legalmente habilitado junto ao CREA ou CRT, que assumirá a responsabilidade técnica pelas atividades de manutenção mecânica dos sistemas de climatização;

A **CONTRATADA** deverá apresentar, no início da execução contratual, a respectiva **ART (Anotação de Responsabilidade Técnica)** ou **TRT (Termo de Responsabilidade Técnica)** de cargo/função ou de prestação de serviços referente à responsabilidade pelo PMOC;

Qualidade do Ar (Análise Laboratorial)

A legislação do PMOC (RE Anvisa nº 9/2003) exige que ambientes climatizados coletivos façam uma análise semestral da qualidade do ar, sem ônus para a Administração;

Os laudos de análise semestral da qualidade do ar serão de responsabilidade da empresa **CONTRATADA** devidamente apresentados à **CONTRATANTE;**

Manutenção Preventiva

Considera-se manutenção preventiva aquela que visa manter os equipamentos de ares condicionados dentro das condições normais de utilização com o objetivo de se reduzir as possibilidades de ocorrências de defeitos por desgastes ou envelhecimento de seus componentes, constituindo tais serviços em ajustes de partes mecânicas, elétricas ou eletrônicas, lubrificação, higienização completa; recargas de gás, verificações e alinhamentos.

Periodicidade Mensal da manutenção preventiva, realizando a revisão completa dos aparelhos, compreendendo o mínimo de:

Limpeza interna e externa do equipamento e acessórios em geral;

Limpeza e lavagem ou troca (se necessário) dos filtros de ar;

Verificação e correção de vazamentos de ar e óleo;

Verificação de peças de estrutura;

Medição de pressão e temperaturas, com reposição do gás se necessário;

Verificação geral das indicações luminosas;

Verificação do funcionamento das máquinas;

Verificação do rendimento do equipamento (medição de temperatura do ar na saída das máquinas);

Medição da corrente elétrica;

Medição da tensão;

Verificação e eliminação dos ruídos anormais;

Verificação e limpeza de rotores/hélices dos ventiladores e eliminação de pontos de corrosão; e

Limpeza da serpentina.

Periodicidade Trimestral:

Todo serviço mensal;

Remover e desmontar aparelhos para lavar serpentinas com bomba de alta pressão;

Verificação do fluxo de gás refrigerante;

Limpeza do painel de comando, hélices e turbinas do motor do ventilador;

Limpeza e lubrificação das buchas do motor do ventilador;

Verificação e ajuste dos componentes elétricos: chave rotativa, termostato, capacitores de fase e eletrolítico;

Verificação de fixação dos compressores;

Verificação de terminais elétricos eliminando aquecimento dos cabos e chaves;

Medição das amperagens dos compressores e ventiladores.

Periodicidade Semestral:

Todo serviço mensal;

Todo serviço trimestral;

Limpeza das serpentinas com produto químico (este fornecido pela **CONTRATADA**);

Eliminar focos de ferrugem com tinta anticorrosiva; e

Montagens e teste geral de funcionamento.

Manutenção Corretiva

A primeira manutenção corretiva, visa atender de imediato a demanda de serviços e peças referidas no item 3. Descrição da solução deste Termo de Referência, com o fornecimento e substituição de peças pela contratada, sem ônus à PMSP, além daquele valor mensal fixo acordado;

As demais manutenções corretivas ao longo do contrato, vão corrigir eventuais problemas e falhas dos equipamentos, em decorrência de acidentes, quedas, quebras, desgastes, entre outros fatores que podem prejudicar seu desempenho, fornecendo e substituindo as peças necessárias ao bom funcionamento dos aparelhos. Sendo assim, a manutenção corretiva tem caráter emergencial, tendo como principal objetivo resolver os danos de equipamentos para que voltem ao pleno funcionamento. A manutenção corretiva far-se-á sobre todo e qualquer defeito apresentado nos aparelhos de ar condicionado a qualquer momento, e que inviabilizem o seu regular funcionamento;

Serão fornecidas e substituídas pelo contratado, todas as peças sempre que necessário pela contratada para garantir perfeito funcionamento dos aparelhos de ar condicionado;

Quando da substituição, deverão ser aplicadas somente peças novas, originais ou recomendadas pelo fabricante do equipamento, não sendo aceito sob qualquer hipótese peças recondicionadas;

Na absoluta falta de peça original no mercado, desde que fundamentado pela empresa vencedora da licitação, poderá a administração autorizar, por escrito a substituição por peça não original ou recomendada pelos fabricantes, salientando que esta não deverá comprometer a qualidade do serviço bem com a segurança do equipamento e o comprometimento de outros componentes;

O prazo de garantia será de no mínimo 06 (seis) meses sobre todos os serviços que forem executados e peças utilizadas, a contar da instalação das peças/execução dos serviços;

A Subprefeitura Perus, poderá a qualquer momento, solicitar a empresa contratada a verificação das peças instaladas;

A manutenção corretiva será solicitada pelo fiscal do contrato, através de chamada via e-mail ou outra forma eletrônica acordada;

Prazo para execução da manutenção corretiva será no máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da solicitação do fiscal do contrato;

A empresa **CONTRATADA** será responsável por disponibilizar equipamento similar quando houver necessidade de deslocamento do equipamento, para execução de serviços de maior complexidade;

Os serviços deverão atender a lei nº 13.589, de 4 de janeiro de 2018 e NBR 14679;

Todos os materiais e produtos a serem empregados nos serviços deverão ser novos, sem uso e estarem de acordo com as especificações técnicas do fabricante.

DOS RELATÓRIOS

Dos Relatórios de Manutenção Preventiva:

Ao final de cada mês, a empresa apresentará o Relatório de Manutenção Preventiva, incluindo descrição sumária dos serviços realizados em cada equipamento, com a indicação da marca, modelo, número de série do equipamento reparado, a relação de aparelhos vistoriados, identificando os serviços realizados em cada equipamento. Podendo apresentar qualquer tipo de observação de rendimento do aparelho;

Devem constar do Relatório de Manutenção Preventiva o nome completo, o cargo e matrícula do servidor, do Técnico e do encarregado e a assinatura do representante da unidade responsável pelo acompanhamento dos serviços realizados em cada um dos equipamentos vistoriados;

Dos Relatórios de Manutenção corretiva:

Após o chamado da Contratante, ocasionado por irregularidades no funcionamento dos aparelhos de ar condicionado ou ainda detectadas anomalias pelos técnicos da **CONTRATADA**, esta no prazo máximo de 24 horas, deverá apresentar o relatório de vistoria dos aparelhos de ar condicionado com indicação do motivo que ocasionou o defeito, acompanhado da relação das peças das quais poderão a vir serem substituídas, para fins de ciência da **CONTRATANTE**;

Após a realização dos serviços de natureza corretiva, a empresa **CONTRATADA** deverá elaborar Relatório da Manutenção Corretiva, entregando cópia à **CONTRATANTE**, em que deverá constar:

5.7. Descrição sumária dos serviços de consertos realizados em cada aparelho de ar condicionado, com relação das peças substituídas, com a indicação da marca, modelo e número de série do aparelho de ar condicionado reparado;

Data, hora de início e término dos serviços; e

Condições inadequadas encontradas ou iminência de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento do aparelho de ar condicionado consertado.

DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Efetuar periodicamente a programação dos serviços a serem executados pela **CONTRATADA**;

Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;

Indicar, formalmente, mediante despacho do ordenador da despesa, previamente à formalização do ajuste, o fiscal de contrato e o seu substituto, nos termos do art. 121 do Decreto Municipal nº 62.100/22, para acompanhamento da execução contratual, nos termos do Artº 117 da Lei Federal Nº 14.133/21;

Expedir autorização de Serviços, com antecedência mínima de 01 (um) dia útil da data de início da execução dos mesmos;

Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas;

Executar mensalmente a medição dos serviços, descontando-se do valor devido, ou equivalente à indisponibilidade dos serviços contratados e por motivos imputáveis à contratada, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato;

Será vedado, nos termos do art. 7º do Decreto Federal nº 7203/2010, que familiar (até o terceiro grau) de agente público preste serviços no órgão ou entidade em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança;

Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto

por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma;

Se, por qualquer meio, independentemente da existência de ação judicial, chegar ao conhecimento do fiscal do contrato uma situação de inadimplemento com relação às obrigações trabalhistas e previdenciárias, caberá à autoridade apurá-la e, se o caso, garantido o contraditório, aplicar à contratada multa pelo descumprimento de obrigação contratual e, persistindo a situação, o contrato poderá ser rescindido.

DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** se obriga a executar todos os serviços objeto do presente contrato, obedecendo às especificações constantes neste Termo de Referência - Especificações Técnicas do Objeto;

A **CONTRATADA** se obriga a apresentar mão de obra necessária, devidamente qualificada e habilitada para a execução dos serviços, devidamente selecionada e uniformizada, para o atendimento do presente contrato, verificando a aptidão profissional, antecedentes pessoais, saúde física e mental e todas as informações necessárias, de forma a garantir uma perfeita qualidade e eficiência dos serviços prestados, portanto crachás com foto recente e devidamente registrados em sua carteira de trabalho;

A **CONTRATADA** se responsabilizará junto aos seus empregados, por todos os benefícios e encargos sociais assegurados pela Constituição e previstos na Convenção Coletiva com a entidade profissional competente, bem como, ficando por conta da **CONTRATADA** a responsabilidade, sem ônus à PMSP, pelas condições de segurança de seus empregados;

A **CONTRATADA** deverá apresentar, sempre que solicitado pela Administração, prova de que:

a) Está pagando os salários na data estipulada em lei;

b) Anotou as carteiras de trabalho de seus empregados;

c) Encontra-se em dia com o recolhimento de tributos, contribuições e encargos, bem como o fornecimento de vales transporte e alimentação, relativos à execução do contrato;

d) Forneceu os uniformes e outros equipamentos necessários;

e) Todos os funcionários encarregados da prestação dos serviços deverão ser formalmente apresentados, por documento próprio da empresa, à **CONTRATANTE**, mesmo nas hipóteses de substituição;

f) Observar a legislação trabalhista e outras disposições previstas em normas coletivas da categoria profissional.

g) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

h) Disponibilizar funcionários qualificados em relação aos serviços objeto da contratação;

i) Atender, de imediato, as solicitações da **CONTRATANTE** quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;

j) Instruir seus empregados quanto às necessidades de acatar as orientações da **CONTRATANTE**, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho tais como prevenção de incêndio nas áreas da **CONTRATANTE**;

k) Responder, a qualquer tempo, pela quantidade e qualidade dos serviços executados.

l) Comparecer, sempre que solicitada, à sede da fiscalização, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções ou participar de reuniões, que poderão realizar-se em outros locais;

m) Destacar e manter o número exigido ou, quando não fixado, o montante necessário de empregados, compatível com a natureza, quantidade, extensão e demais características dos serviços objeto do contrato;

n) Demonstrar, em até 30 (trinta) dias a contar do início da execução do respectivo contrato, que possui sede, filial, escritório ou preposto à disposição dos empregados, e da Administração Pública Municipal no Município ou na região metropolitana onde serão prestados os serviços, sob pena de incorrer nas sanções contratuais e rescisão do ajuste;

o) A **CONTRATADA** deverá arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais dos empregados que participem da execução do objeto contratual; e

p) A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o

precedeu, obrigando-se, ainda, a comunicar à contratante, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, sob pena de aplicação de sanções correspondentes.

DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

O prazo de **contratação é de 12 (doze) meses**, prorrogáveis na forma da lei;

A data do início será definido na **Ordem de Início dos serviços**, a ser oportunamente emitida pela Unidade Requisitante dos serviços;

O prazo de vigência, poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal;

A prorrogação será formalizada mediante celebração dos respectivos termos de aditamento do contrato, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, sendo permitida a negociação com contratado ou ainda a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, nos termos do art. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021;

Caso a **CONTRATADA** não tenha interesse na prorrogação do ajuste deverá comunicar este fato por escrito à **CONTRATANTE** , com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data de término do prazo contratual, sob pena de incidência de penalidade contratual, e neste caso, será assegurada à administração, diante do interesse público e mediante a formalização de termo aditivo, o direito de exigir que a contratada permaneça na execução do ajuste, pelo período de 90 (noventa) dias, a fim de evitar a descontinuidade do serviço ou fornecimento; e

A Ordem de Início, deverá obrigatoriamente conter: data, número do Processo SEI, Termo de Contrato, Nota de Empenho, objeto, valor, e assinatura da Unidade Requisitante.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A **CONTRATANTE** exercerá a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, realizando a supervisão das atividades desenvolvidas pela **CONTRATADA**, efetivando avaliação periódica;

Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionários da contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou de cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

A Fiscalização do Contrato será realizada por servidor designado mediante despacho do ordenador da despesa, previamente a formalização do ajuste, onde será indicado o fiscal do contrato e o seu substituto nos termos do art. 121 do Decreto Municipal nº 62.100/22, para acompanhamento da execução contratual, nos termos do Artº 117 da Lei Federal Nº 14.133/21.

9.4. A contratação vigorará a partir da emissão da Ordem de Início dos serviços, pelo período previsto de 12 (doze) meses e, independente da transcrição, dele farão parte todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência decenal;

O prazo de pagamento será de 30 (trinta dias), contados da data do adimplemento do objeto do contrato, mediante a apresentação dos requerimentos e documentos exigidos pela legislação em vigor ao fiscal do contrato;

Os procedimentos para liquidação e pagamento das despesas decorrentes do contrato, respeitará e atenderá os termos da Portaria nº 275/SF, de 05 de setembro de 2024;

Os pagamentos serão efetuados por crédito em conta corrente no BANCO DO BRASIL nos termos do Decreto Municipal nº 51.197/2010;

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, observadas às exceções estabelecidas no art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, vedada a modificação do objeto; e

Os serviços objeto deste Contrato serão recebidos pela Prefeitura consoante o disposto no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

AS SANÇÕES PODERÃO SER APLICADAS

São aplicáveis, no caso de cometimento de alguma infração administrativa e guardando pertinência com o objeto contratado, nos termos do artigo 155 da Lei Federal 14.133/2021, as sanções previstas no seu artigo 156 e demais normas pertinentes, observando-se os procedimentos previstos no artigo 157 e seguintes da referida Lei e na Seção XI – Das Infrações e Sanções Administrativas - do Decreto Municipal nº 62.100/2022 (artigos 145 a 148), garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, o seguinte:

As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

a) comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,

b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração

c) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

A falha na execução do contrato, para fins de aplicação do quanto previsto acima, respeitará a graduação de infrações conforme as tabelas constantes do Anexo referente a Minuta do Termo de Contrato;

A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades pecuniárias:

a) comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,

a1) Ocorrendo recusa da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito de prévia intimação e da ampla defesa, serão aplicadas: Multa de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste, se firmado fosse; Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério do órgão licitante e, incidirá nas mesmas penas previstas, a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pelo não cumprimento das condições necessárias para tanto, salvo na hipótese de boa-fé da adjudicatária;

b) Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado no início da prestação de serviços, por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora de até o máximo de 15 (quinze) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se

deu em parte ou no todo;

c) No caso de atraso por período superior a 10 (dez) dias, poderá ainda ser promovida, a critério exclusivo da contratante, a rescisão contratual, por culpa da contratada, aplicando-se a pena de multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos;

d) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula;

e) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e
contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

f) Multa de 20% (vinte por cento) por inexecução total do contrato, sobre o valor total do ajuste, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos;

g) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da **CONTRATADA;** e

h) Caberá ainda: Com fundamento no artigo 156, incisos I a IV, da Lei nº 14.133/21, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas no item 10, com as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - impedimento de licitar e contratar; ou

III - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Havendo comunicação de desinteresse da **CONTRATADA** em prorrogar o contrato após o prazo previsto no item 8.4 deste Contrato, esta ficará sujeita à multa de até 2% do valor do contrato;

Poderão ainda ser aplicadas multas, por falha na execução do contrato, respeitada a graduação de infrações constantes das tabelas inseridas no Anexo correspondente ao Termo de Contrato no respectivo edital;

Se, por qualquer meio, independentemente da existência de ação judicial, chegar ao conhecimento do gestor do contrato uma situação de inadimplemento com relação às obrigações trabalhistas, tais como salários, vale- transporte, vale-refeição, seguros, entre outros, previstos em lei ou instrumento normativo da categoria e constantes na planilha de composição de custo, caberá a autoridade apurá-la e, se o caso, garantido o contraditório, aplicar à **CONTRATADA** multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor da parcela não executada, pelo descumprimento de obrigação contratual e, persistindo a situação, o contrato será rescindido;

As multas aplicadas não poderão ter valor inferior a 0,5% (meio por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme disposto no parágrafo 3° do artigo 156 da Lei Federal 14.133/2021, sendo que, após os cálculos pertinentes, este valor prevalecerá caso alcançado valor menor;

As importâncias relativas às multas serão descontadas, sempre que possível, do pagamento a que tiver direito a **CONTRATADA**, ou cobradas judicialmente, se o caso, conforme parágrafo 8º do artigo 156 da Lei Federal 14.133/2021, sem prejuízo da inscrição da empresa no CADIN Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 14.094/2005 e Decreto nº 47.096/2006;

As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis;

Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à Assessoria Jurídica desta **SUBPREFEITURA FREGUESIA/ BRASILÂNDIA** e protocolizados nos dias úteis, em horário comercial, na Avenida João Marcelino Branco, 93/95 - Vila dos Andrades - São Paulo - SP - Cep.: 02610-000;

Caso a **CONTRATANTE** releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Termo de Referência;

Caso haja rescisão, a mesma atrai os efeitos previstos no artigo 139, incisos I e IV, da Lei Federal nº 14.133/21;

Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, “caput” e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021; e

São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A **CONTRATANTE** exercerá a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, realizando a supervisão das atividades desenvolvidas pela **CONTRATADA**, efetivando avaliação periódica;

Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionários da contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou de cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

A Fiscalização do Contrato será realizada por servidor designado mediante despacho do ordenador da despesa, previamente a formalização do ajuste, onde será indicado o fiscal do contrato e o seu substituto nos termos do art. 121 do Decreto Municipal nº 62.100/22, para acompanhamento da execução contratual, nos termos do Artº 117 da Lei Federal Nº 14.133/21;

A contratação vigorará a partir da emissão da Ordem de Início dos serviços, pelo período previsto de 12 (doze) meses e, independente da transcrição, dele farão parte todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência decenal;

O prazo de pagamento será de 30 (trinta dias), contados da data do adimplemento do objeto do contrato, mediante a apresentação dos requerimentos e documentos exigidos pela legislação em vigor ao fiscal do contrato;

Os procedimentos para liquidação e pagamento das despesas decorrentes do contrato, respeitará e atenderá os termos da Portaria nº 275/SF, de 05 de setembro de 2024;

Os pagamentos serão efetuados por crédito em conta corrente no BANCO DO BRASIL nos termos do Decreto Municipal nº 51.197/2010;

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, observadas às exceções estabelecidas no art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, vedada a modificação do objeto; e

Os serviços objeto deste Contrato serão recebidos pela Prefeitura consoante o disposto no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

ESTIMATIVA DE PREÇO

Id	Bem/Serviço	Valor Estimado
1	A estimativa de preço deste Termo de Referência, será realizada pelo setor competente, atendendo aos requisitos legais, realizará a devida pesquisa de mercado que definirá o valor referencial sigiloso a contratação, indicando o efetivo dispêndio financeiro da futura contratação.	R$ 0,00 (VALOR SIGILOSO - ART. 32 DO DM 62100/22 E ART. 24 DA LF 14.133/2022

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Id	Valor	Fonte (Programa/ Ação)
1	A estimativa de preço deste Termo de Referência, será realizada pelo setor competente, atendendo aos requisitos legais, realizará a devida pesquisa de mercado que definirá o valor referencial sigiloso a contratação, indicando o efetivo dispêndio financeiro da futura contratação.	Dotação Orçamentária:

CIDADE DE SÃO PAULO
SUBPREFEITURA FREGUESIA BRASILÂNDIA

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Empreitada:	()	Preço Global	(**X**)	Preço Unitário MENSAL
Adjudicação do Objeto:	(**X**)	Global	()	Por Item

da sustentabilidade e da gestão ambiental

A **CONTRATADA** compromete-se a executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva aplicando critérios de menor impacto ambiental e máxima eficiência energética, em estrita observância à legislação ambiental vigente;

Do Manuseio de Fluidos Refrigerantes:

É expressamente proibida a liberação (ventilação) de fluidos refrigerantes na atmosfera de forma voluntária. Toda e qualquer intervenção nos circuitos frigorígenos que exija a remoção do fluido deverá ser realizada obrigatoriamente com o uso de estação de recolhimento (recolhedora de gás), devendo o fluido ser regenerado, reciclado ou destinado a centros de destruição homologados;

Da Gestão de Resíduos Sólidos e Líquidos:

A **CONTRATADA** é a única responsável pela coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada de todos os resíduos gerados na manutenção (filtros descartados, compressores inservíveis, óleo lubrificante usado, placas eletrônicas e sucatas), em conformidade com a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos);

Para cada destinação de resíduo perigoso (Classe I), a **CONTRATADA** deverá apresentar à Fiscalização o respectivo Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) emitido pelo Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos (SINIR) e o Certificado de Destinação Final (CDF);

Dos Insumos Químicos:

Os produtos químicos utilizados na higienização de serpentinas, bandejas e gabinetes devem ser obrigatoriamente biodegradáveis, devidamente registrados/notificados na ANVISA e possuir FISPQ (Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos) mantida no local da prestação dos serviços; e

Será exigida a apresentação de laudo de análise laboratorial da qualidade do ar semestralmente conforme legislação sem ônus à administração.

TIPO DE LICITAÇÃO

Menor preço.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Lei Federal 14.133/2021; E

Justificativa para Aplicação do Direito de Preferência (Lei Complementar nº 123/06 e Lei nº 8.248/91): ME/EPP, e Decreto Municipal nº 56.475/2015.

CRITÉRIOS TÉCNICOS DE HABILITAÇÃO E OBRIGATÓRIOS A TODOS OS LICITANTES

Critério	Justificativa

1 - Apresentação de 01 (um) ou mais Atestados de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que a licitante executou serviços de manutenção preventiva e corretiva em sistemas de climatização do tipo split, incluindo a elaboração e/ou execução de Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), compatível com o objeto desta licitação, DEVENDO CONTER OBRIGATORIAMENTE: a) Data ou período de fornecimento; b) Local(is) da prestação dos serviços; c) Natureza da prestação dos serviços; d) Quantidades executadas; e) Restar caracterizado no atestado o bom desempenho do licitante.	Parágrafo 5º do artigo 67 da Lei Federal 14.333/2021 c/c Inciso XV do art. 6º do mesmo diploma l
2 - Apresentar Declaração formal, expedida pela licitante de que fornecerá serviços de boa qualidade, dentro das especificações técnicas do presente Termo de Referência, assim como de demais legislações e normas vigentes, bem como de sua capacidade de fornecimento à PMSP dos referidos serviços.	
3 - Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional(is) de nível superior ou técnico de nível médio legalmente habilitado(s), que seja(m) o(s) Responsável(is)	

Técnico(s) pela execução dos serviços objeto desta licitação, mediante apresentação de:

a) Certidão de Registro e Quitação da Empresa e de seu(s) Responsável(is) Técnico(s) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) OU junto ao Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT), dentro do seu prazo de validade.

3.1. O profissional indicado deverá comprovar a responsabilidade técnica pelos serviços por meio de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA, ou através de Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) junto ao CRT, devidamente baixados ou ativos, que demonstrem a execução de serviços de características semelhantes ao objeto desta licitação.

CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS UNITÁRIOS E GLOBAIS

Critério	Justificativa
O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de atendimento aos parâmetros definidos no Termo de Referência e a compatibilidade com preços praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto licitado, auferido mediante a pesquisa de	

preços que instruiu o processo administrativo pertinente a esta licitação.

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Critério	Justificativa
Menor preço global Total	

CIDADE DE SÃO PAULO
SUBPREFEITURA FREGUESIA BRASILÂNDIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 90048/SUB-FB/2026

PROCESSO SEI Nº: 6037.2026/0000396-2

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a Manutenção Preventiva, Corretiva e Limpeza, com fornecimento de peças e mão de obra para os equipamentos de ar condicionado e cortinas de ar, pelo período de 12 meses, conforme Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento do Objeto - ANEXO I, deste Edital.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SUB-FB

A (empresa)_____ inscrita no CNPJ sob nº_____, estabelecida na_____, nº_____ , Telefone nº_____, e-mail_____ , propõe fornecer o objeto licitado, nas seguintes preços e condições:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Mensal	Preço Total
01	Ar Condicionados Capacidade Refr./Aquec.: 57.000 Btus Tensão: 220 v Marca: Modernita Modelo: 38CCU060535MD.	07	R$	R$	R$
02	Ar Condicionados - dentro do CPD Capacidade: 7031 W Capacidade: 24.000 BTUs cada Tensão: 220 v Marca: Elgin Modelo: HBFE24B2NA	02			
03	Cortinas de Ar com Controle Tensão: 220v Potência: 240w Capacidade: 22.000 BTUs cada Marca: windplus Modelo: CA1215C	02			

04	Ar Condicionados, tipo Hi Wall Split Capacidade: 18.000 BTUs Potência: 1.600 w Tensão: 220 v, 60Hz Marca: Philco Modelo: PAC18000FM6	01			
05	Ar condicionado, tipo Split High Wall Inverter Reverso, Capacidade: 18.000BTUs, Tensão 220v, 60Hz, Marca: Daikin, Modelo: FTHS18T5VL/ RHS18T5VL	02			
06	Ar condicionado, tipo Split High Wall Inverter Reverso, Capacidade: 12.000BTUs, Tensão 220v, 60Hz, Marca: Daikin, Modelo: FTHS12T5VL/ RHS18T5VL	01			

Preço total: **R$ _____(_____)**

(em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, com duas casas decimais e por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS:

1. Prazo de entrega: A entrega deverá ser em conformidade com o exigido neste **Termo de Referência e Especificações Técnicas - ANEXO I**;

2. O não cumprimento das especificações ou condições acordadas poderá resultar em penalidades conforme as disposições contratuais e legais vigentes;

3. Qualquer situação não prevista neste Termo de Referência será resolvida de acordo com a legislação vigente e os princípios da administração pública; e

4. Indicar o preposto (pessoa física que representa a empresa ou organização em um processo licitatório ou de contratação direta.)

DECLARAÇÕES:

01. Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação.

CIDADE DE SÃO PAULO
SUBPREFEITURA FREGUESIA BRASILÂNDIA

02. Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos à licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar nº 123/2006, com a redação que lhe atribuiu a Lei Complementar 147/2014 e Decretos nº 56.475/2015 e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

03. Declara, sob as penas da lei, que tem condições de fornecer a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como que fornecerá o material de acordo com as especificações técnicas (ANEXO II do Edital), respeitando as condições de embalagens, prazos de validade, requisitos específicos, enfim todas as especificações.

04. **Indicar o Preposto:** uma pessoa designada por uma empresa ou organização para representá-la em ações judiciais ou administrativas

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

(local do estabelecimento),____ de de_____ 2026

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador, com carimbo da empresa e CNPJ)

CIDADE DE SÃO PAULO
SUBPREFEITURA FREGUESIA BRASILÂNDIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 90048/SUB-FB/2026

PROCESSO SEI Nº: 6037.2026/0000396-2

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a Manutenção Preventiva, Corretiva e Limpeza, com fornecimento de peças e mão de obra para os equipamentos de ar condicionado e cortinas de ar, pelo período de 12 meses, conforme Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento do Objeto - ANEXO I, deste Edital.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SUB-FB

Pelo presente instrumento, a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado, **DECLARA**, nos termos do disposto no art. 3º, § 3º, do Decreto Municipal nº 56.475/2015, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação, que se enquadra na situação de:

() microempresa, ou

() empresa de pequeno porte

(local do estabelecimento),____ de de_____ 2026

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador, com carimbo da empresa e CNPJ)

Obs.: DECRETO Nº 56.475/2015 – art. 3º, § 3º - A declaração deverá ser subscrita por quem detém poderes de representação da licitante. Esta declaração deverá ser preenchida e apresentada no original.

CIDADE DE SÃO PAULO
SUBPREFEITURA FREGUESIA BRASILÂNDIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 90048/SUB-FB/2026

PROCESSO SEI Nº: 6037.2026/0000396-2

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a Manutenção Preventiva, Corretiva e Limpeza, com fornecimento de peças e mão de obra para os equipamentos de ar condicionado e cortinas de ar, pelo período de 12 meses, conforme Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento do Objeto - ANEXO I, deste Edital.

ANEXO IV
CRITÉRIOS DE ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRO
(BALANÇO PATRIMONIAL)

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

(especificar os coeficientes para cada um dos índices)

A situação econômica e financeira da licitante será aferida mediante a apresentação do balanço patrimonial dos **dois exercícios anteriores** ao da realização do certame licitatório e dos índices de: Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG).

Índice de Liquidez Geral (LG): Ativo Circulante + Ativo Realizável à Longo Prazo / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante ≥ 1

Índice de Liquidez Corrente (LC): Ativo Circulante / Passivo Circulante ≥ 1

Índice de Solvência Geral (ISG): Ativo Total / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante ≥ 1

(local do estabelecimento),____ de de_____ 2026

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador, com carimbo da empresa e CNPJ)

CIDADE DE SÃO PAULO
SUBPREFEITURA FREGUESIA BRASILÂNDIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 90048/SUB-FB/2026

PROCESSO SEI Nº: 6037.2026/0000396-2

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a Manutenção Preventiva, Corretiva e Limpeza, com fornecimento de peças e mão de obra para os equipamentos de ar condicionado e cortinas de ar, pelo período de 12 meses, conforme Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento do Objeto - ANEXO I, deste Edital.

ANEXO V
MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A _____inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)._____, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____ e do CPF nº _____ **DECLARA**:

1) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;

2) que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3) que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;

4) que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);

5) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;

6) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;

7) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88; e

8) que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49.

(local do estabelecimento),____ de de_____ 2026

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador, com carimbo da empresa e CNPJ)

CIDADE DE SÃO PAULO
SUBPREFEITURA FREGUESIA BRASILÂNDIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 90048/SUB-FB/2026

PROCESSO SEI Nº: 6037.2026/0000396-2

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a Manutenção Preventiva, Corretiva e Limpeza, com fornecimento de peças e mão de obra para os equipamentos de ar condicionado e cortinas de ar, pelo período de 12 meses, conforme Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento do Objeto - ANEXO I, deste Edital.

ANEXO VI

MODELO DE CARTA DE AUTORIZAÇÃO PARA EXPOSIÇÃO DE DADOS PESSOAIS

(Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Art.8º da Lei nº 13.709/2018)

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SUB-FB

Pelo presente instrumento eu, _____, titular dos dados pessoais inseridos nos documentos em razão ao pregão eletrônico supracitado, DECLARO que autorizo expressamente a SUBPREFEITURA FREGUESIA/BRASILÂNDIA a exposição meus dados pessoais, conforme as disposições deste Termo e da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (art.16 da Lei nº 13.709/2018).

Na hipótese em que o consentimento requerido, será considerado nulo caso as informações fornecidas ao titular tenham conteúdo enganoso ou abusivo ou não tenham sido apresentadas previamente com transparência, de forma clara e inequívoca.(ART. 9º § 1º da Lei nº 13.709/2018).

Nome	Tipo Documento (RG,CPF, outros)	Nº

Declaro que li e entendi este Termo em sua íntegra e que o assino livremente, em concordância com todas as suas disposições.

Esse termo deve ser assinado individualmente

(local do estabelecimento),____ de de_____ 2026

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador, com carimbo da empresa e CNPJ)

CIDADE DE SÃO PAULO
SUBPREFEITURA FREGUESIA BRASILÂNDIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 90048/SUB-FB/2026

PROCESSO SEI Nº: 6037.2026/0000396-2

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a Manutenção Preventiva, Corretiva e Limpeza, com fornecimento de peças e mão de obra para os equipamentos de ar condicionado e cortinas de ar, pelo período de 12 meses, conforme Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento do Objeto - ANEXO I, deste Edital.

ANEXO VII

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE NÃO CADASTRAMENTO E INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SUB-FB

A empresa_____ inscrita no CNPJ sob nº_____ , por intermédio de seu representante legal, Sr. _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não está inscrita no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de São Paulo, bem assim que não possui débitos para com a Fazenda deste Município.

(local do estabelecimento),____ de de_____ 2026

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador, com carimbo da empresa e CNPJ)

CIDADE DE SÃO PAULO
SUBPREFEITURA FREGUESIA BRASILÂNDIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 90048/SUB-FB/2026

PROCESSO SEI Nº: 6037.2026/0000396-2

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a Manutenção Preventiva, Corretiva e Limpeza, com fornecimento de peças e mão de obra para os equipamentos de ar condicionado e cortinas de ar, pelo período de 12 meses, conforme Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento do Objeto - ANEXO I, deste Edital.

ANEXO VIII

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME O MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SUB-FB

Eu,_____ , portador do RG nº_____ e do CPF nº_____, representante legal do licitante (nome empresarial), interessado em participar do Aviso de Contratação nº **900XX/SUB-FB/2026** - PROCESSO SEI Nº XXXXXXXXXXXXXXX, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado,

em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;

e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas;

f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à

Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento a Lei Federal nº 12.846/2013, tais como:

I – Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – No tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e Minuta Pregão

dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(local do estabelecimento),____ de de_____ 2026

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador, com carimbo da empresa e CNPJ)

CIDADE DE SÃO PAULO
SUBPREFEITURA FREGUESIA BRASILÂNDIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 90048/SUB-FB/2026

PROCESSO SEI Nº: 6037.2026/0000396-2

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a Manutenção Preventiva, Corretiva e Limpeza, com fornecimento de peças e mão de obra para os equipamentos de ar condicionado e cortinas de ar, pelo período de 12 meses, conforme Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento do Objeto - ANEXO I, deste Edital.

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO INSCRIÇÃO NO CADIN MUNICIPAL

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SUB-FB

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei e por ser a expressão da verdade, que não está inscrita no CADIN - Cadastro Informativo Municipal.

(local do estabelecimento),____ de de_____ 2026

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador, com carimbo da empresa e CNPJ)

CIDADE DE SÃO PAULO
SUBPREFEITURA
FREGUESIA
BRASILÂNDIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 90048/SUB-FB/2026

PROCESSO SEI Nº: 6037.2026/0000396-2

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a Manutenção Preventiva, Corretiva e Limpeza, com fornecimento de peças e mão de obra para os equipamentos de ar condicionado e cortinas de ar, pelo período de 12 meses, conforme Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento do Objeto - ANEXO I, deste Edital. .

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

(Este anexo deverá ser apresentado **APENAS** pelas empresas que fizeram a vistoria)

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SUB-FB
Ref. CONCORRÊNCIA n° xxxx/SUB-FB/2026 - PROCESSO SEI nº _____

A empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na (rua/avenida) _____, nº _____, neste ato representada por seu representante legal _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e CPF nº_____ DECLARA sob as penas da lei, que visitou e está ciente das condições do(s) local(is) onde será executada a obra, verificando tomando pleno conhecimento de todas as especificações do objeto do EDITAL e seus anexos, em especial do **ANEXO I – Termo de Referência**, a ser contratado, não podendo alegar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação da proposta ou do perfeito cumprimento do contrato a ser firmado com a Administração.

(Local do estabelecimento), ___ de _____ de 2026.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador, com carimbo da empresa e CNPJ)

Obs: Deverão ser apresentados juntamente com os documentos de habilitação
Não deverá ser enviado, ao Setor de Licitações, Coordenadoria de Administração e Finanças ou à Supervisão de Administração e Suprimentos, a fim de obter protocolo ou outra formalidade, qualquer tipo de solicitação referente a este anexo, sendo que a licitante é a única responsável pela exatidão das informações.

CIDADE DE SÃO PAULO
SUBPREFEITURA
FREGUESIA
BRASILÂNDIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 90048/SUB-FB/2026

PROCESSO SEI Nº: 6037.2026/0000396-2

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a Manutenção Preventiva, Corretiva e Limpeza, com fornecimento de peças e mão de obra para os equipamentos de ar condicionado e cortinas de ar, pelo período de 12 meses, conforme Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento do Objeto - ANEXO I, deste Edital.

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VISTORIA

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

(Este anexo deverá ser apresentado **APENAS** pelas empresas que optarem por não fazer a vistoria)

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SUB-FB
Ref. CONCORRÊNCIA n° xxxx/SUB-FB/2026 - PROCESSO SEI nº _____

DECLARAMOS, para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, que a empresa _____, n°_____, com inscrita sede na no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica _____, Bairro _____ sob o - Cidade _____ UF___, por intermédio do seu representante legal senhor _____, portador da Cédula de Identidade n° _____, inscrito no Cadastro de Pessoa Física n°_____, optou pela não reali zaçã da vistoria técnica, e tem pleno conhecimento do objeto do Edital e ciente de que não poderá alegar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do contrato.

(Local do estabelecimento), ___ de _____ de 2026.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador, com carimbo da empresa e CNPJ)

Obs: Deverão ser apresentados juntamente com os documentos de habilitação

Não deverá ser enviado, ao Setor de Licitações, Coordenadoria de Administração e Finanças ou à Supervisão de Administração e Suprimentos, a fim de obter protocolo ou outra formalidade, qualquer tipo de solicitação referente a este anexo, sendo que a licitante é a única responsável pela exatidão das informações.

CIDADE DE SÃO PAULO
SUBPREFEITURA FREGUESIA BRASILÂNDIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 90048/SUB-FB/2026

PROCESSO SEI Nº: 6037.2026/0000396-2

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a Manutenção Preventiva, Corretiva e Limpeza, com fornecimento de peças e mão de obra para os equipamentos de ar condicionado e cortinas de ar, pelo período de 12 meses, conforme Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento do Objeto - ANEXO I, deste Edital.

ANEXO XII
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº XX/SUB-FB/2026

PROCESSO: 6037.2026/0000396-2

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90048/SUB-FB/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a Manutenção Preventiva, Corretiva e Limpeza, com fornecimento de peças e mão de obra para os equipamentos de ar condicionado e cortinas de ar, pelo período de 12 meses, conforme Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento do Objeto - ANEXO I, deste Edital.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO SUBPREFEITURA FREGUESIA/BRASILÂNDIA

CONTRATADA: XXXXXX.

VALOR DO CONTRATO: R$ XXXXXXX

DOTAÇÃO A SER ONERADA: nº XXXXXXXX

NOTA DE EMPENHO: XXXXXXX

Termo de Contrato que entre si celebram o Município de São Paulo,

por meio da Subprefeitura Freguesia/Brasilândia, e a empresa _____.

O Município de São Paulo, por sua SUBPREFEITURA FREGUESIA/BRASILÂNDIA, neste ato representada pela Senhora Subprefeitura Ana Paula Calvo Faria, adiante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa _____, com sede na_____, Cidade de_____ - __, inscrita no Cadastro Nacional de

Pessoas Jurídicas sob nº _____, telefone/fax () _____, e-mail _____, neste ato representada por seu representante legal _____, RG_____, CPF_____, adiante simplesmente designada CONTRATADA, nos termos da autorização contida no despacho documento SEI nº 146791289, do processo citado na epígrafe, têm entre si, justo e acordado o presente contrato, na conformidade das condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 O presente contrato tem por objeto **Contratação de empresa especializada para a Manutenção Preventiva, Corretiva e Limpeza, com fornecimento de peças e mão de obra para os equipamentos de ar condicionado e cortinas de ar, pelo período de 12 meses**, para atender às necessidades desta SUBPREFEITURA F R E G U E S I A /BRASILÂNDIA, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos do ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Deverão ser observadas as especificações e condições de prestação de serviços constantes do Termo de Referência Anexo I, parte integrante do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO LOCAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

2.1. Os serviços serão prestados no perímetro de atuação da Subprefeitura Freguesia / Brasilândia.

2.2. Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações e composição das equipes contidas no Anexo I Termo de Referência, do Edital de Pregão Eletrônico **Nº 900XX/SUB-FB/2026.**

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PRAZO CONTRATUAL

3.1. O prazo de execução do contrato terá duração de 12 (doze) meses, de XX/XX/XX a XX/XX/XX, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma do artigo 106 da Lei n° 14.133, de 2021, e do artigo 116 do Decreto Municipal n.º 62.100, de 2022, desde que haja concordância das partes, o contratado haja cumprido satisfatoriamente suas obrigações, bem como a pesquisa prévia revele que os preços são compatíveis com os de mercado.

3.1.1. Caso a Contratada não tenha interesse na prorrogação do ajuste deverá comunicar este fato por

escrito à Contratante, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data de término do prazo contratual, sob pena de incidência de penalidade contratual.

3.1.2. Na ausência de expressa oposição, e observadas as exigências contidas nos incisos I e II do artigo 116 do Decreto Municipal n.º 62.100/22, o ajuste será prorrogado, mediante despacho da autoridade competente.

3.1.3. A não prorrogação do prazo de vigência contratual, por conveniência da Administração, não gerará à Contratada o direito a qualquer espécie de indenização.

3.1.4. Não obstante o prazo estipulado no subitem 3.1, a vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da assinatura do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.

CLÁUSULA QUARTA

DO PREÇO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE

4.1. O valor total estimado da presente contratação para o período de ___ (____) meses é de R$ ____ (_____) reais.

4.1.1. O valor mensal estimado da presente contratação é de R$ _____ (_____) reais correspondendo à remuneração dos seguintes itens:

4.2. Todos os custos e despesas necessários à correta execução do ajuste estão inclusos no preço, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, em conformidade com o estatuído no Edital e seus Anexos, constituindo a única remuneração devida pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

4.3. Para fazer às despesas do Contrato, foi emitida a nota de empenho nº _____, no valor de R$ _____ (____) reais, onerando a dotação orçamentária nº _____ do orçamento vigente, respeitado o princípio da anualidade orçamentária, devendo as despesas do exercício subsequente onerar as dotações do orçamento próprio.

4.4. Os preços contratuais serão reajustados, observada a periodicidade anual que terá como termo inicial a data do orçamento estimado, desde que não ultrapasse o valor praticado no mercado.

4.4.1. O índice de reajuste será o Índice de Preços ao Consumidor IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas FIPE, válido no momento da aplicação do reajuste, nos termos da Portaria SF n.º 389/17, bem como Decreto Municipal nº 57.580/17.

4.4.1.1. Eventuais diferenças entre o índice geral de inflação efetivo e aquele acordado na cláusula 4.4.1

não geram, por si só, direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

4.4.2. Fica vedado qualquer novo reajuste pelo prazo de 1 (um) ano.

4.5. Será aplicada compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05 de janeiro de 2012, quando houver atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Contratante, observada a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao atraso no pagamento, nos termos legais.

4.6. As hipóteses excepcionais ou de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico financeiro do contrato.

4.7. Fica ressalvada a possibilidade de alteração da metodologia de reajuste, atualização ou compensação financeira desde que sobrevenham normas federais e/ou municipais que as autorizem.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. São obrigações da CONTRATADA:

a) Executar regularmente o objeto deste ajuste, respondendo perante a Contratante pela fiel e integral realização dos serviços contratados;

b) Garantir total qualidade dos serviços contratados;

c) Executar todos os serviços objeto do presente contrato, obedecendo as especificações e obrigações descritas no Termo de Referência, ANEXO II do Edital de Licitação, que precedeu este ajuste e faz parte integrante do presente instrumento;

d) Fornecer mão de obra necessária, devidamente selecionada para o atendimento do presente contrato, verificando a aptidão profissional, antecedentes pessoais, saúde física e mental e todas as informações necessárias, de forma a garantir uma perfeita qualidade e eficiência dos serviços prestados;

e) Arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas dos empregados, quando for o caso, que participem da execução do objeto contratual;

f) Enviar à Administração e manter atualizado o rol de todos os funcionários que participem da execução do objeto contratual;

g) Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, adotando as precauções necessárias à execução dos serviços, fornecendo os equipamentos de proteção individual (EPI) exigidos pela legislação, respondendo por eventuais indenizações decorrentes de acidentes de trabalho,

cabendo-lhe comunicar à CONTRATANTE a ocorrência de tais fatos;

h) Responder por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, fiscal, administrativa, civil e comercial, resultantes da prestação dos serviços;

i) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

j) Responder por todo e qualquer dano que venha a ser causado por seus empregados e prepostos, à CONTRATANTE ou a terceiros, podendo ser descontado do pagamento a ser efetuado, o valor do prejuízo apurado;

k) Manter, durante o prazo de execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA SEXTA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE se compromete a executar todas as obrigações contidas no Termo de Referência Anexo I

6.2. do Edital, cabendo-lhe especialmente:

a) Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste Contrato e das disposições legais que a regem;

b) Realizar o acompanhamento do presente contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

c) Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução dos serviços contratados, inclusive comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e ou endereço de cobrança;

d) Exercer a fiscalização dos serviços, indicando, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual, inclusive no que tange a mão de obra que o integra, acompanhando a sua presença, fornecimento dos materiais, manutenção e etc, realizando a supervisão das atividades desenvolvidas pela contratada e efetivando avaliação periódica;

e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito;

f) Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no presente contrato;

g) Aplicar as penalidades previstas neste contrato, em caso de descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer cláusulas estabelecidas;

h) Exigir da Contratada, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas para a contratação;

i) Indicar e formalizar o(s) responsável(is) pela fiscalização do contrato, a quem competirá o acompanhamento dos serviços, nos termos do CAPÍTULO VI - Seção IV do Municipal nº 62.100/2022;

j) Atestar mensalmente a execução e a qualidade dos serviços prestados, indicando qualquer ocorrência havida no período, se for o caso, em processo próprio, onde será juntada a Nota Fiscal Fatura a ser apresentada pela CONTRATADA, para fins de pagamento;

k) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da contratada que estiver sem crachá, que embaraçar ou dificultar a fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente, bem assim a substituição de equipamentos, que não se apresentarem em boas condições de operação ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas.

6.3. A fiscalização dos serviços pelo Contratante não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

6.4. A Contratante poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria dos equipamentos e verificar o cumprimento de normas preestabelecidas no edital/contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA

DO PAGAMENTO

7.1. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela do objeto do contrato.

7.1.1. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

7.1.2 Caso venha a ocorrer atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Administração, a Contratada terá direito à aplicação de compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05/01/2012.

7.2. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com a execução dos serviços, mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) ou nota(s) fiscal(is)/fatura, bem como de cópia reprográfica da nota de empenho, acompanhada, quando for o caso, do recolhimento do ISSQN Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, descontados os eventuais débitos da Contratada, inclusive os decorrentes de multas.

7.2.1 No caso de prestadores de serviço com sede ou domicílio fora do Município de São Paulo, deverá ser

apresentada prova de inscrição no CPOM Cadastro de Empresas Fora do Município, da Secretaria Municipal de Finanças, nos termos dos artigos 9º-A e 9º-B da Lei Municipal nº 13.701/2003, com redação da Lei Municipal nº 14.042/05 e artigo 68 do Regulamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, aprovado pelo Decreto Municipal nº 53.151/12

7.2.2. Não sendo apresentado o cadastro mencionado no subitem anterior, o valor do ISSQN Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, incidente sobre a prestação de serviços objeto do presente, será retido na fonte por ocasião de cada pagamento, consoante determina o artigo 9º-A e seus parágrafos 1º e 2º, da Lei Municipal nº 13.701/2003, acrescentados pela Lei Municipal nº 14.042/05, e da Portaria SF nº 124/12

7.3. Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos.

7.4. A Contratada deverá apresentar, a cada pedido de pagamento, os documentos a seguir discriminados, para verificação de sua regularidade fiscal perante os órgãos competentes:

a) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço F.G.T.S., fornecido pela Caixa Econômica Federal;

b) Certidão Negativa de Débitos relativa às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros CND ou outra equivalente na forma da lei;

c) Certidão negativa de débitos de tributos mobiliários do Município de São Paulo;

d) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

e) Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura devidamente atestada;

f) Folha de Medição dos Serviços;

g) Relação atualizada dos empregados vinculados à execução contratual;

h) Folha de frequência dos empregados vinculados à execução contratual;

i) Folha de pagamento dos empregados vinculados à execução do contrato;

j) Cópia do Protocolo de envio de arquivos, emitido pela conectividade social (GFIP/SEFIP);

k) Cópia da Relação dos Trabalhadores constantes do arquivo SEFIP do mês anterior ao pedido de pagamento;

l) Cópia da Guia quitada do INSS (GPS), correspondente ao mês da última fatura vencida;

m) Cópia da Guia quitada do FGTS (GRF), correspondente ao mês da última fatura vencida.

7.4.1. Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

7.5. Por ocasião de cada pagamento, serão feitas as retenções eventualmente devidas em função da legislação tributária.

7.6. A não apresentação de certidões negativas de débito, ou na forma prevista no subitem 7.4, não impede o pagamento, porém será objeto de aplicação de penalidade ou rescisão contratual, conforme o caso.

7.7. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, no BANCO DO BRASIL S/A, conforme estabelecido no Decreto nº 51.197/2010, publicado no DOC do dia 22 de janeiro de 2010.

7.8. Fica ressalvada qualquer alteração por parte da Secretaria Municipal de Finanças, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

CLÁUSULA OITAVA

DO CONTRATO E DA EXTINÇÃO

8.1. O presente contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 62.100/2022, Decreto Municipal nº 56.475/2015 e da Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e das demais normas complementares aplicáveis

8.2. O ajuste poderá ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal 14.133/21.

8.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de promover a redução ou acréscimo do ajuste, nos termos do art. 125 da Lei Federal 14.133/21.

8.4. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

8.5. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

8.6. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.6.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

CLÁUSULA NONA

DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

9.1. A execução dos serviços será feita conforme o Termo de Referência, Anexo I do Edital da licitação que precedeu este ajuste, e dele faz parte integrante para todos os fins.

9.2. A execução do objeto deste contrato deverá ser atestada pelo responsável pela fiscalização, pela CONTRATANTE, atestado esse que deverá acompanhar os documentos para fins de pagamento conforme

Cláusula Sétima.

9.3. A fiscalização será exercida de acordo com o CAPÍTULO VI - Seção IV do Decreto Municipal nº 62.100/2022.

9.4. O objeto contratual será recebido consoante as disposições do artigo 140, da Lei Federal n° 14.133/21 e demais normas municipais pertinentes.

9.5. O objeto contratual será recebido mensalmente mediante relatório de medição dos serviços executados no mês, emitido pela Contratada, sendo tal relatório submetido à fiscalização da Contratante, que, após conferência, atestará se os serviços foram prestados a contento, atestado esse que deverá ser acompanhado de fatura ou nota- fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho, para fins de pagamento.

9.6. Havendo inexecução de serviços, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observados os trâmites legais e os princípios do contraditório e ampla defesa.

9.7. O recebimento e aceite do objeto pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade dos serviços, materiais ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo II, verificadas posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA

DAS PENALIDADES

10.1. Com fundamento no artigo 156, incisos I a IV, da Lei nº 14.133/21, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas no item 10.2, com as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) impedimento de licitar e contratar; ou

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

10.1.1. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.1.2. A falha na execução do contrato, para fins de aplicação do quanto previsto no item 10.1, estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na Tabela 3 abaixo, respeitada a graduação de infrações conforme a Tabela 1 deste item, e alcançar o total de 100 (cem)

pontos, cumulativamente.

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

10.1.2.1. Os pontos serão computados a partir da aplicação da penalidade, com prazo de depuração de 12 (doze) meses. Tabela 1

10.1.2.2. Sendo a infração objeto de recurso administrativo, os pontos correspondentes ficarão suspensos até o seu julgamento e, sendo mantida a penalidade, serão computados, observado o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da aplicação da penalidade.

10.2. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades pecuniárias:

10.2.1. Multa 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato por dia de atraso no início da prestação de serviços, até o máximo de 10 (dez) dias.

10.2.1.1. No caso de atraso por período superior a 10 (dez) dias, poderá ser promovida, a critério exclusivo da contratante, a rescisão contratual, por culpa da contratada, aplicando-se a pena de multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

10.2.2. Multa por inexecução parcial do contrato: 20% (vinte por cento), sobre o valor mensal da parcela não executada, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

10.2.3. Multa por inexecução total do contrato: 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

10.2.4. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% do valor mensal do contrato
2	0,4% do valor mensal do contrato
3	0,8% do valor mensal do contrato
4	1,6% do valor mensal do contrato
5	3,2% do valor mensal do contrato
6	4,0% do valor mensal do contrato

Tabela 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá.	1	Por empregado e por ocorrência
2	Manter empregado sem qualificação para a execução dos serviços.	1	Por empregado e por dia
3	Executar serviço incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
4	Fornecer informação falsa de serviço ou substituição de material licitado por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência
5	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais	6	Por dia e por tarefa designada
6	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes	3	Por ocorrência

7	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato	5	Por ocorrência
8	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado	5	Por ocorrência
9	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais	6	Por ocorrência
10	Retirar das dependências da CONTRATANTE quaisquer equipamentos ou materiais, previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável.	1	Por item e por ocorrência
11	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia da CONTRATANTE.	4	Por empregado e por dia

Para os itens a seguir, deixar de:

12	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal.	1	Por empregado e por dia
13	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	2	Por empregado e por dia
14	Manter a documentação de habilitação atualizada	1	Por item e por ocorrência

15	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
16	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus empregados.	1	Por ocorrência
17	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
18	Efetuar a reposição de empregados faltosos.	2	Por ocorrência
19	Efetuar o pagamento de salários, vales-transporte, vales refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas	6	Por mês
20	Efetuar os recolhimentos das contribuições sociais da Previdência Social ou do FGTS.	6	Por mês
21	Entregar o uniforme aos empregados na periodicidade definida no Edital e seus anexos.	1	Por empregado e por dia
22	Manter sede, filial ou escritório de atendimento na cidade local de prestação dos serviços.	1	Por ocorrência e por dia
23	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista, previdenciária e outros documentos necessários à comprovação do	2	Por ocorrência e por dia

	cumprimento dos demais encargos trabalhistas.		
24	Creditar os salários nas contas bancárias dos empregados, em agências localizadas na cidade local da prestação dos serviços ou em outro definido pela Administração.	1	Por ocorrência e por dia
25	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida na cláusula referente às condições de pagamento.	1	Por ocorrência e por dia
26	Apresentar notas fiscais discriminando preço e quantidade de todos os materiais utilizados mensalmente, indicando marca, quantidade total e quantidade unitária (volume, peso etc.).	4	Por ocorrência
27	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato.	2	Por ocorrência e por dia
28	Manter em estoque equipamentos discriminados em contrato, para uso diário.	2	Por item e por dia
29	Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los	2	Por empregado e por ocorrência

30	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas	1	Por item e por ocorrência
31	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	2	Por item e por ocorrência
32	Substituir os equipamentos que apresentarem defeitos e/ou apresentarem rendimento insatisfatório em até 48 horas, contadas da comunicação da contratante	2	Por dia
33	Providenciar a manutenção para solução de problema que acarrete suspensão de disponibilidade ou de operacionalidade do sistema predial	4	Por ocorrência
34	Cumprir o programa periódico de manutenção preventiva determinada em contrato	3	Por item e por ocorrência

10.3. A Contratante, por conveniência e oportunidade, poderá converter a multa pecuniária, não superior a R$ 50,00 (cinquenta reais), em advertência, uma única vez a cada 6 (seis) meses, a contar da data da conversão da aplicação da penalidade, mantendo-se o cômputo de pontos.

10.3.1. Se, por qualquer meio, independentemente da existência de ação judicial, chegar ao conhecimento do gestor do contrato uma situação de inadimplemento com relação às obrigações trabalhistas, tais como salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, entre outros, previstos em lei ou instrumento normativo da categoria e constantes na planilha de composição de custo, caberá a autoridade apurá-la e, se o caso, garantido o contraditório, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento),sobre o valor da parcela não executada, pelo descumprimento de obrigação contratual e, persistindo a situação, o contrato será rescindido.

10.3.2. Havendo comunicação de desinteresse da CONTRATADA em prorrogar o contrato após o prazo previsto neste Contrato, estará sujeita à multa de:

a) 5% (cinco por cento) do valor do contrato, se ocorrida a comunicação entre o 60º e o 89º dia antes do término do contrato;

b) 10% (dez por cento) do valor do contrato, se ocorrida a comunicação entre o 20º e o 59º dia antes do vencimento do contrato;

c) 15% (quinze por cento) do valor do contrato, se ocorrida a comunicação a partir do 19º dia antes do vencimento do contrato até o seu término.

10.3.2.1. A aplicação da multa não ilide a aplicação das demais sanções previstas no item 10.1, independentemente da ocorrência de prejuízo decorrente da descontinuidade da prestação de serviço imposto à Administração.

10.4. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

10.4.1. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual, quando exigida.

10.4.2. Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial.

10.4.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

10.4.4. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da CONTRATANTE.

10.5. Caso haja rescisão, a mesma atrai os efeitos previstos no artigo 139, incisos I e IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

10.6. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados.

10.6.1. No ato do oferecimento de recurso deverá ser recolhido o preço público devido, nos termos do que dispõe o artigo 17 do Decreto nº 51.714/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA GARANTIA

11.1. Para execução deste contrato, será prestada garantia no valor de R$ _____ (____) reais, correspondente ao importe de 5% (cinco inteiros por cento) do valor total do contrato, sob a modalidade de garantia de Caução em dinheiro , nos termos do artigo 96, § 1°, da Lei Federal n°14.133/21, observado o

quanto disposto na Portaria SF nº 338/2021.

11.1.1. Sempre que o valor contratual for aumentado ou o contrato tiver sua vigência prorrogada, a contratada será convocada a reforçar a garantia, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, de forma a que corresponda sempre a mesma porcentagem estabelecida.

11.1.1.1. O não cumprimento do disposto na cláusula supra, ensejará aplicação da penalidade estabelecida na cláusula 10.2 deste contrato.

11.1.2. A garantia exigida pela Administração poderá ser utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato, inclusive nos termos da Orientação Normativa 2/12 PGM, e/ou de multas aplicadas à empresa contratada.

11.1.3 A garantia contratual será devolvida após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, mediante requerimento da Contratada, que deverá vir acompanhado de comprovação, contemporânea, da inexistência de ações distribuídas na Justiça do Trabalho que possam implicar na responsabilidade subsidiária do ente público, condicionante de sua liberação, nos termos da Orientação Normativa 2/12 PGM.

11.1.4. A garantia poderá ser substituída, mediante requerimento da interessada, respeitadas as modalidades referidas no artigo 96, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

11.2. A validade da garantia prestada, em seguro-garantia ou fiança bancária, deverá ter validade prazo estimado para encerramento do contrato, por força da Orientação Normativa nº 2/2012 da PGM.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

12.2. Todas as comunicações, avisos ou pedidos, sempre por escrito, concernentes ao cumprimento do presente contrato, serão dirigidos aos seguintes endereços: CONTRATANTE: CONTRATADA:

12.3. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem.

12.4. Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste termo de contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

12.5. A Administração reserva-se o direito de executar através de outras contratadas, nos mesmos locais,

serviços distintos dos abrangidos na presente contratação.

12.6. A Contratada deverá comunicar a Contratante toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.7. No ato da assinatura deste instrumento foram apresentados todos os documentos exigidos pelo edital.

12.8. Ficam fazendo parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o edital da licitação que deu origem à contratação, com seus Anexos, Proposta da contratada e a ata da sessão pública do pregão constantes do SEI nº 144290090/146331623, do processo administrativo nº 6037.2025/0002411-9.

12.9. O presente ajuste, o recebimento de seu objeto, suas alterações e rescisão obedecerão a o Decreto Municipal n.º 62.100/22, Lei Federal n° 14.133/21 e demais normas pertinentes, aplicáveis à execução dos serviços e especialmente aos casos omissos.

12.10. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DO FORO

13.1 Fica eleito o foro desta Comarca para todo e qualquer procedimento judicial oriundo deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estarem de acordo, assinam o presente a CONTRATANTE e a CONTRATADA, por seus representantes legais, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

São Paulo, datado eletronicamente.

CIDADE DE SÃO PAULO
SUBPREFEITURA FREGUESIA BRASILÂNDIA

ANA PAULA CALVO FARIA

Subprefeita

SUBPREFEITURA FREGUESIA/BRASILÂNDIA

CONTRATANTE

Sócio-Administrador

_____.

CONTRATADA